

Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL04
Pregão Eletrônico SRP n° 227/2023 – Licitações-e n°: 1030596
EDITAL

OBJETO: Aquisição de Material Permanente tipo REFRIGERAÇÃO” para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

ANEXOS:

- I - Termo de Referência;
- II - Modelo de Proposta Comercial;
- III - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Propostas;
- IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- V - Encarte I a Ata de Registro de Preços;
- VI – Minuta do Contrato;
- VII - Modelo de Declaração que cumpre os requisitos do Edital;
- VIII – Modelo de Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- IX – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Cumprimento do XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

ÍNDICE

ITEM ASSUNTO

- 1 DO ÓRGÃO QUE AUTORIZA A LICITAÇÃO
- 2 DO OBJETO
- 3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
- 4 DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO
- 5 DAS PESSOAS IMPEDIDAS DE PARTICIPAR DA LICITAÇÃO
- 6 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 7 DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
- 8 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- 9 DA EXECUÇÃO DO OBJETO
- 10 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
- 11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 12 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 13 DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO
- 14 DOS RECURSOS
- 15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 16 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
- 17 DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 18 DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS
- 19 DO CANCELAMENTO E DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE
- 20 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 21 DO CONTRATO
- 22 DO PAGAMENTO
- 23 DO REAJUSTE
- 24 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 25 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
- 26 DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS
- 27 DAS DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO
- 28 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- 29 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- 30 DO FORO

Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL04
Pregão Eletrônico SRP n° 227/2023 – Licitações-e n°: 1030596
EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Tipo de Licitação: Menor preço por item.	
Data e horário de início de recebimento das propostas: 05/12/2023 às 08:00h.	
Data e horário para o término do recebimento das propostas: 15/12/2023 às 10:30min.	
Data e horário da abertura da Sessão Pública: 15/12/2023 às 10:30min.	
Data e horário da Sala de Disputa: 15/12/2023 às 10:45min.	
O horário indicado neste Edital é o de Brasília/DF:	
Endereço Eletrônico do portal da licitação: www.licitacoes-e.com.br	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	258/2023
ÓRGÃO CONTRATANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
<u>LICITACAO-E Nº</u>	1030596
MODALIDADE:	PREGÃO
FORMA:	ELETRÔNICA
SRP:	<input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
TIPO:	<input checked="" type="checkbox"/> MENOR PREÇO POR ITEM <input type="checkbox"/> MENOR PREÇO POR LOTE <input type="checkbox"/> MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO
MODO DE DISPUTA:	<input checked="" type="checkbox"/> ABERTO
VALOR DE CARATER SIGILOSO:	<input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES (DISPUTA ABERTA):	TEMPO MÍNIMO DE LANCES: 05 segundos INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES: R\$ 0,01

A Prefeitura Municipal de Rio Branco, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL, e sua Pregoeira designada pelo Decreto Municipal n° 1.566, de 20 de outubro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado n° 13.395, de 21 de outubro de 2022, torna público aos interessados que, na data, horário e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n° 123/06, 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar n° 139, de 10 de novembro de 2011 e demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital, e ainda, Lei n° 8.078, de 11 de setembro de 1990, Código de Defesa do Consumidor, alterações superveniente e demais exigências deste Edital.

O pregão será realizado pela Pregoeiro (a), **Francisco João Ricardo Pereira**, tendo como equipe de apoio um mínimo de 2 (dois) servidores, escolhidos entre os seguintes: Aruza de Abreu Sarkis, Hellen Cristina Viana da Silva, Ana Maria Rodrigues da Costa e Samara Aparecida Martins Serra.

Na ausência ou impedimento do(a) pregoeiro(a) ou equipe de apoio indicado neste item, poderão atuar outros servidores oficialmente capacitados e designados pela Administração.

DAS DEFINIÇÕES PARA EFEITO DESTES EDITAL

Órgão promotor da licitação: Comissão Permanente de Licitação 04.

Órgão solicitante da licitação: Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL04
Pregão Eletrônico SRP n° 227/2023 – Licitações-e n°: 1030596
EDITAL

1. DO ÓRGÃO QUE AUTORIZA ESTA LICITAÇÃO

1.1. Esta licitação foi regularmente autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, conforme consta no Processo Administrativo n° 258/2023 – CPL04.

2. DO OBJETO

2.1. Aquisição de Material Permanente REFRIGERAÇÃO para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, conforme OFÍCIO N° SEMSA-OFI-2023/01658, de 04 de outubro de 2023, e demais anexos pertinentes.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Para participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO**, os interessados devem preencher os seguintes requisitos:

- a) Credenciamento junto ao provedor Banco do Brasil S/A no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br;
- b) Informações sobre o assunto serão prestadas pelas Agências do Banco do Brasil S/A.

3.2. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

3.3. O Licitante que pretender obter esclarecimentos sobre este Edital e seus Anexos deverá solicitá-los por escrito, por meio de carta, telegrama ou E-mail, ou enviados ao endereço abaixo, até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública. No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação. Solicitar consultas para o seguinte endereço: Rua Alvorada, 411 – 2º piso – Bosque – CEP: 69.900-631, Rio Branco – Acre - E-mail: cpl@riobranco.ac.gov.br

4. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

4.1 O **LICITANTE** deverá efetuar seu credenciamento junto ao órgão provedor – Banco do Brasil S/A, observando as informações constantes do portal www.licitacoes-e.com.br, e estar apto a encaminhar propostas e formular lances, por meio eletrônico, até o momento de abertura da sessão pública.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade integral do credenciado e a presunção de sua capacidade operacional para realizar as transações inerentes ao **PREGÃO ELETRÔNICO**.

4.3 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Licitações do Banco do Brasil S/A – Licitações-e, endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br.

4.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Coordenadoria de Licitações, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. DAS PESSOAS IMPEDIDAS DE PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

5.1. Estará impedida de participar deste processo licitatório a pessoa jurídica/física que:

- a) Esteja sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;
- b) Esteja com o direito de participar de licitações e contratações suspenso com a Administração Direta ou Indireta Municipal;
- c) Tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal;
- d) Integre ou tenha como sócio, dirigente ou responsável técnico, servidor do órgão ou entidade promotora da licitação;
- e) Contenha no seu CONTRATO ou estatuto social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste PREGÃO;
- f) Seja empresa ou instituição vinculada ao Município de Rio Branco – Acre.
- g) Constar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União - CGU, constante no portal da internet www.portaltransparencia.gov.br/ceis.
- h) Constar no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União - CGU, constante no portal da internet www.portaltransparencia.gov.br/cnep.

Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL04
Pregão Eletrônico SRP nº 227/2023 – Licitações-e nº: 1030596
EDITAL

- i) Constar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF como impedidas ou suspensas, constante no portal da internet <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublicas.jsf>
- j) Constar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, constante no portal da internet https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
- k) Cadastro de Empresas Inidôneas do Tribunal de Contas da União, acessível em: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>
- 5.2.** O impedimento a que se refere os itens anteriores, quanto a suspensão de licitar e contratar é restritivo, abrangendo somente dentro da esfera de poder, do órgão sancionador.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. No período mencionado no portal www.licitacoes-e.com.br, cada LICITANTE credenciado deverá enviar por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento dos documentos necessários a Habilitação conforme item 12 do Edital e da Proposta de Preços, com a descrição do serviço ofertado e o respectivo preço, a partir da data de liberação do presente Edital no sítio www.licitacoes-e.com.br, até o horário limite de início da sessão pública, indicado em seu preâmbulo, exclusivamente por meio eletrônico. Os LICITANTES poderão cotar um ou mais ITENS descritos no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste EDITAL e **no sistema cotar sempre pelo valor global do item/lote, sendo esse o valor considerando para efeito de lances.**

6.2. O LICITANTE deverá obrigatoriamente enviar pelo sistema www.licitacoes-e.com.br, juntamente com os Documentos de Habilitação, a **Declaração de Elaboração Independente de Proposta – Anexo IV, Declaração que Cumpre os Requisitos do Edital – Anexo VII e os demais documentos exigidos no item 12.**

6.3. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no item 6.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que se trata o item 6.15.

6.4. A LICITANTE será inteiramente responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo e reconhecendo como firmes e verdadeiras sua documentação, suas propostas e subsequentes lances, devendo manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Instrumento Convocatório.

6.5. O(s) preço(s) proposto(s) deverão computar todos os custos necessários para a execução dos serviços, objeto deste Edital, todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciam na formação dos preços da proposta, deverão ser registrados, selecionando o item de seu interesse, e informando o valor unitário e o valor total.

6.6. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste Edital.

6.7. A proposta deverá ser formulada e enviada juntamente com os documentos de habilitação por meio do Sistema eletrônico, considerando as especificações do objeto contidas no Edital e seus anexos, de forma clara e precisa, bem como o prazo de garantia do objeto, para que seja realizada a aceitação, utilizando para fins de detalhamento, o anexo disponibilizado pelo sistema eletrônico, haja vista que as descrições apresentadas no sistema encontram-se resumidas e, portanto, possuem natureza meramente ilustrativa.

6.8. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

6.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.10. Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

6.11. A Licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos, e em caso de divergência existente entre as especificações deste objeto descritas no Portal de Licitações do Banco do Brasil S/A – Licitações-e e as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência desde Edital, prevalecerão às últimas.

Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL04
Pregão Eletrônico SRP nº 227/2023 – Licitações-e nº: 1030596
EDITAL

6.12. Na Proposta – Planilha de Preços, deverão constar, pelo menos, as seguintes condições, conforme modelo constante do ANEXO II (PLANILHA DE PREÇOS), com a descrição dos valores unitários e global do objeto licitado:

- a) A Proposta de Preços deverá ser emitida em papel timbrado que identifique o LICITANTE, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada por seu representante legal ou procurador, com indicação de número da cédula de identidade, do respectivo órgão emissor, número do CPF e o cargo por ele ocupado na entidade LICITANTE, incluindo as seguintes informações: nome e endereço completos, número do CNPJ, números de telefone e de fax, e endereço eletrônico (e-mail) do LICITANTE.
- b) Valores expressos, obrigatoriamente, em real;
- c) Apresentar valor unitário e total de cada item, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência – Anexo I desde Edital;
- d) Havendo divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário, e entre o expresso em algarismo e por extenso, o último;
- e) Endereço, telefone/fac-símile, CNPJ/MF, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento, assim como endereço eletrônico;
- f) Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura do Pregão;
- g) Discriminação detalhada do objeto, conforme especificação prevista no Anexo I – Termo de Referência, ressaltando-se que será desclassificado aquele que, seja qual for o motivo, venha a apresentar proposta que não atenda às exigências editalícias.
- h) Indicação de marca dos produtos.
- i) As empresas participantes do processo licitatório deverão apresentar na proposta de preços obrigatoriamente as marcas para os produtos cotados;
- j) A indicação de marca é obrigatória, e caso o licitante não apresente será desclassificado;
- k) Juntamente com a proposta de preços deverá ser apresentado catálogo ou prospecto que contenha as características do objeto ofertado, demonstrando que o objeto atende às especificações técnicas deste termo de referência.
- l) O (a) Pregoeiro (a) após a rodada de lances deverá suspender a sessão pública do Pregão, para análise detalhadas das propostas classificadas provisoriamente em primeiro lugar, por equipe técnica designada pela SEMSA, visando a emissão de parecer técnico.

6.13. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada e analisada pelo Pregoeiro(a), seja com relação a prazo e especificações dos materiais/serviços ofertados ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

6.14. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.15. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos de exequibilidade de preços previamente ofertados, única informação acessível ao pregoeiro. A análise dos demais requisitos de admissibilidade de proposta serão verificados após acesso aos arquivos anexados pela empresa arrematante, classificada em primeiro lugar.

6.15.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.15.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.16. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.17. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o **encerramento do envio de lances**.

Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL04
Pregão Eletrônico SRP n° 227/2023 – Licitações-e n°: 1030596
EDITAL

7. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste **EDITAL**, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, com a divulgação das propostas recebidas, as quais deverão estar em consonância com as especificações e condições detalhadas no **TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I** deste **EDITAL**.

7.1.1. Cada **ITEM/LOTE** licitado será processado e julgado separadamente.

7.1.2. É dever dos **LICITANTES** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**, sendo responsáveis pelos prejuízos decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou pelo Pregoeiro, ou ainda em razão de desconexão.

7.1.3. **É vedada a identificação dos LICITANTES, de qualquer modo, até a conclusão da fase de lances, sob pena de desclassificação das propostas.**

7.2. O Pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

7.3. Será considerada aceitável a proposta que:

I. Atender aos termos deste **EDITAL** e de seus **ANEXOS**.

II. Contiver preço compatível com os praticados no mercado, com os custos estimados para a execução do objeto e com as disponibilidades orçamentárias do órgão indicado no subitem 1.1.

7.3.1. Constatada a existência de proposta(s) manifestamente inexequível(eis), esta(s) será(ão) desclassificada(s) pelo Pregoeiro, ficando o(s) respectivo(s) **LICITANTE**(s) impedido(s) de participar da etapa de lances.

7.3.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas que contenham preços cuja viabilidade não seja demonstrada pelo **LICITANTE**.

7.4. **DA CONFORMIDADE DA PROPOSTA - O Pregoeiro efetuará a análise da conformidade da proposta, verificando se os materiais/serviços cotados estão adequados às especificações contidas neste Edital.**

7.4.1. O Pregoeiro desclassificará a proposta que não estiver em conformidade com as especificações exigidas neste Edital ou com valores que contenham erro material e classificará as propostas que participarão da fase de lances.

7.4.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4.3. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis no sítio www.licitacoes-e.com.br.

7.4.4. Será disponibilizado campo próprio no sistema para a troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes participantes (“chat”), quando convocadas pelo pregoeiro.

7.5. **DA ABERTURA DA SESSÃO -** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela Internet), dirigida por um Pregoeiro, quando os **LICITANTES** deverão encaminhar, por meio do provedor eletrônico, lances sucessivos e decrescentes, observadas as regras estabelecidas no **EDITAL** e em seus **ANEXOS**.

7.6. **DA FORMULAÇÃO DOS LANCES -** Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão registrar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.6.1. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras de aceitação dos mesmos.

7.6.2. O **LICITANTE** poderá oferecer qualquer lance, desde que inferior ao último por ele ofertado, ainda que maior ao inferior registrado no sistema.

7.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6.4. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.6.5. Para efeito de classificação das propostas, será considerado o menor valor resultante em cada item.

7.6.6. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.6.7. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.6.8. Caso não haja novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL04
Pregão Eletrônico SRP nº 227/2023 – Licitações-e nº: 1030596
EDITAL

7.6.9. Poderá haver reinício da etapa de envio de lances, mediante justificativa, quando a sessão pública foi encerrada sem as prorrogações automáticas pelo sistema, em prol da consecução do melhor preço.

7.6.10. Se incorreta a proposta, a mesma será desclassificada e se passará à análise da proposta seguinte.

7.6.11. Caso não ocorra lances, deverá ser verificado o valor estimado e a especificação técnica prevista no edital.

7.6.12. Não será aceito e adjudicado item ou lote cujo preço unitário seja superior ao estimado para a contratação;

7.7. DA DESCONEXÃO - No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, para sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1. Na hipótese de desconexão do Pregoeiro, por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.7.2. Caso haja desconexão do Pregoeiro, na etapa de lances, mas o sistema permanecer acessível aos **LICITANTES**, os atos até então praticados serão considerados válidos, quando possível a retomada do certame pelo Pregoeiro.

7.8. Durante a sessão pública, os **LICITANTES** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do ofertante do lance.

7.9. Lances considerados inexequíveis serão excluídos do sistema pelo Pregoeiro, que alertará os **LICITANTES** quanto à necessidade de cumprimento das obrigações previstas no **EDITAL** e em seus **ANEXOS** e à possibilidade de aplicação de sanções administrativas, conforme disposto neste Edital.

7.10. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA - APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 – e suas alterações:

7.10.1. O processo licitatório será destinado à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, para os itens: **06 e 16 nos termos da justificativa do item 7, do Anexo I, Termo de Referência;**

7.10.2. Não havendo envio de lances após o início da fase competitiva, remanescendo somente as propostas iniciais, os critérios de desempate serão aplicados da seguinte forma: observância dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese;

7.10.3. E persistindo o empate, haverá indicação pelo sistema eletrônico, da relação dos classificados, dentre as propostas empatadas. Isso porque não há ordem de classificação das propostas, haja vista que estas podem ser retiradas ou substituídas até o momento de abertura da sessão pública.

7.10.4. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro ou pelo sistema, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, aceita a proposta e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste **PREGÃO ELETRÔNICO**.

7.10.5. Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte mencionada na alínea anterior recusar-se a oferecer proposta inferior, ter sua proposta desclassificada ou ser considerada inabilitada, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no *caput* deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.10.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no *caput*, o sistema indicará a ordem para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.10.7. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do **LICITANTE** na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.10.8. Esgotadas todas as microempresas ou empresas de pequeno porte enquadradas na condição do *caput*, sem que tenha havido contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame uma vez aceita a proposta e atendidas às exigências habilitatórias.

7.11. DA NEGOCIAÇÃO - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.11.1. A negociação será realizada, exclusivamente, por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes;

Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL04
Pregão Eletrônico SRP n° 227/2023 – Licitações-e n°: 1030596
EDITAL

7.11.2. Ao licitante é assegurado o prazo de 2 (dois) minutos para aceitação da contraproposta, sob pena de desclassificação se extrapolar este limite de tempo, quando sua proposta estiver acima do estimado, podendo este prazo ser prorrogado pelo Pregoeiro e registrado em ata.

7.12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA - Após o envio dos documentos relacionados junto com a PROPOSTA – PLANILHA DE PREÇOS, o Pregoeiro decidirá sobre a aceitação da proposta final verificando se o material/serviço cotado está adequado às especificações contidas neste Edital.

7.12.1. O Pregoeiro desclassificará a proposta em desacordo com as especificações exigidas neste Edital ou com valores que contenham erro material e classificará as propostas remanescentes.

7.12.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.12.3. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis no sítio www.licitacoes-e.com.br.

7.12.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, após a fase de lances.

7.13. Cumpridas as etapas anteriores e aceita a proposta, o Pregoeiro verificará, no sistema, a habilitação da Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

7.14. Caso a Licitante não atenda aos requisitos da Habilitação, será observado o seguinte procedimento:

7.14.1. Se a proposta classificada pertence a uma microempresa ou EPP, e desde que só exista irregularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para regularização, e a declarada vencedora do objeto. Iniciando-se a contagem do prazo a partir deste momento, podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, desde que requerido tempestivamente pelo licitante. Caso o licitante não regularize sua situação fiscal, o Pregoeiro consultará a documentação do Licitante da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos de Habilitação contidos no Edital, sendo, então, o Licitante habilitado declarado vencedor. Nas demais causas de inabilitação será chamado o licitante seguinte na ordem de classificação.

7.14.2. Se a proposta classificada não pertencer à microempresa ou EPP, o Pregoeiro convocará o licitante da proposta classificada em segundo lugar, negociará o preço e em seguida procederá ao exame da habilitação, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos de Habilitação contidos no Edital, sendo, então, o Licitante habilitado, declarado vencedor.

7.15. Se a Proposta não for aceitável ou se a Licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a Proposta e documentações subsequentes e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma Proposta e documentação habilitatória que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.16. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

7.17. Na fase de aceitação o pregoeiro poderá solicitar aos licitantes, o envio da proposta atualizada e, se necessário, os documentos complementares, por Item inclusive, relativamente ao último lance ofertado após negociação, podendo também solicitar apenas do licitante cuja proposta esteja em primeiro lugar.

7.18. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro declarará a(s) empresa(s) como vencedora(s) do(s) respectivo(s) Item(s) ou lote(s).

7.19. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no Sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

7.20. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

7.20.1. Após o encerramento da fase competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

7.20.1.1. A apresentação de novas propostas na forma prevista no subitem acima não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL04
Pregão Eletrônico SRP nº 227/2023 – Licitações-e nº: 1030596
EDITAL

8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados, conforme previsto nos incisos XX e XXI do Art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.

8.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. O objeto deverá ser executado no local e nos prazos e condições indicados no Anexo I – Termo de Referência.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 O contrato terá vigência contado a partir da data da sua assinatura, e se encerrará no final do exercício financeiro em que estiver vigente e o respectivo crédito orçamentário.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, de acordo com a minuta anexa a este Edital – na forma do Anexo IV e nas condições previstas neste Edital.

11.2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, não admitindo prorrogação.

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Para habilitarem-se nesta Licitação, o Licitante deverá cumprir todas as exigências deste item 12, salvo aquele que apresente o Certificado de Registro Cadastral da Coordenadoria de Licitações do Município de Rio Branco, que será dispensado da apresentação dos documentos relacionados nos subitens: **12.4.1 ao 12.4.2**, desde que os prazos de validade dos documentos estejam vigentes.

12.2. Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no Certificado de Registro Cadastral do Departamento de Licitações do Município de Rio Branco, deverão ser apresentados no sistema eletrônico juntamente com o Certificado de Registro Cadastral.

12.3. Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos no sistema, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificada e sua aceitabilidade e reconhecida pelo Pregoeiro.

12.4. Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

12.4.1. Relativamente à situação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF).

12.4.2. Relativamente à regularidade fiscal:

- a) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativo ao domicílio ou sede do Licitante, relativa a tributos estaduais, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL04
Pregão Eletrônico SRP nº 227/2023 – Licitações-e nº: 1030596
EDITAL

- c) Certidão Negativa de Débito – CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- d) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- e) Certidão Negativa de Débito – CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo “Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR).

12.4.3. Relativamente à situação econômico-financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial/Extrajudicial expedida pelo Distribuidor da Sede do licitante;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, **devidamente registrado na Junta Comercial e/ou Sistema Público de Escrituração Digital – SPED.**
 - b.1) O último exercício social, para os Balanço Registrados na Junta Comercial, obedecerá ao previsto no art. 1.078 do Código Civil (**30 de abril do ano seguinte**) e para o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, obedecerá ao previsto na Instrução Normativa nº 1.594/15 (**até o último dia útil do mês de maio do ano seguinte**).

12.4.4. Qualificação Técnica

- a) Atestado de Capacidade Técnica: expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou nota fiscal, que deram origem ao Atestado.

12.4.4. Demais declarações a serem enviadas via sistema:

12.4.4.1. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal através da Declaração assinada pelo representante legal da empresa, observado de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº. 9.854, de 27/10/99, bem como a Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei nº. 8.666/93, conforme modelo constante no Anexo VIII do Edital.

12.4.5. O licitante quando for microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP para se habilitar aos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 139/2011, deve apresentar sob sua inteira responsabilidade, declaração de que sua empresa está classificada nesse segmento, por ocasião de seu credenciamento, em face do critério dinâmico de aferição, conforme modelo constante no Anexo VII do Edital

12.4.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.4.7. As certidões apresentadas com prazo de validade expirado acarretarão a inabilitação do Licitante. As certidões que não possuem prazo de validade somente serão aceitas se as datas de emissão não excederem a 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.

12.4.8. Sob pena de Inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) Se a licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**; ou.
- b) Se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
- c) Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

12.4.9. O licitante já regularmente cadastrado e habilitado parcialmente no Coordenadoria de Licitações do Município de Rio Branco, ficará dispensado de apresentar os documentos relacionados à Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal.

Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL04
Pregão Eletrônico SRP nº 227/2023 – Licitações-e nº: 1030596
EDITAL

12.5. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar no prazo exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital, sem prejuízo das sanções previstas neste **EDITAL**, sendo facultado ao órgão promotor da licitação convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou ao órgão solicitante da licitação para revogar a Licitação.

12.5.1. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará, na ordem sucessiva de classificação, a(s) proposta(s) do(s) lance subsequente(s), verificando sua aceitabilidade e, se for o caso, procedendo a sua habilitação.

12.5.2. Caso o Licitante que ofertou a melhor proposta seja habilitado, será declarado vencedor.

13. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

13.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, cabendo ao Pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de até um dia útil.

13.1.1. A apresentação do pedido, somente será considerada, quando apresentado em papel timbrado da empresa, devidamente assinado pelo responsável, devendo enviar juntamente com o pedido, contrato social ou equivalente, juntamente com a procuração que comprove a competência da outorga, se for o caso;

13.2 Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13.3 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

13.4 O(a) Pregoeiro(a) se pronunciará exclusivamente pelo Sistema Eletrônico (LICITACOES-E), ficando todos os licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro (a).

13.5 A impugnação não possui efeito suspensivo, todavia, quando o pregoeiro conceder efeito suspensivo a ela deverá motivar nos autos do processo de licitação.

13.6 As impugnações e solicitações de esclarecimentos devem ser apresentados/enviados ao Pregoeiro(a), por meio eletrônico via internet, no e-mail cpl@riobranco.ac.gov.br, no horário de 10:00 h às 14:00 h e das 15:00 às 19:00 h, horário de Brasília ou entregues e protocolizados no setor competente, situado na Rua Alvorada, nº 411, 2º Piso – Bairro: Bosque, CEP: 69.900-631, Rio Branco – Acre, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 h às 17:00 h e (horário local), respeitando o disposto no item 13.1. e o horário de abertura da sessão. No caso de ausência ou intempetividade de pedido, pressupõe-se que todos os elementos contidos neste ato convocatório, são claros e precisos.

14. DOS RECURSOS

14.1. Encerrada a fase de lances e declarado o vencedor, **o Pregoeiro abrirá prazo de 05 (cinco) minutos** para qualquer Licitante, **manifestar sua intenção de recorrer de forma motivada e em campo próprio do sistema.**

14.2. Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, objetivamente, o fato e o direito que a licitante deseja ser revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

14.3. Considerando o conteúdo da intenção da licitante, caberá ao Pregoeiro aceitar ou rejeitar de imediato, ou seja, proceder ao juízo de admissibilidade do mesmo, na própria sessão, sendo os motivos da decisão informados na ata da sessão;

14.4. Constatada pelo Pregoeiro a admissibilidade da intenção do recurso, será concedido ao recorrente o prazo de 3 (três) dias uteis, para apresentar as razões de recurso, que deverá ser encaminhada para o e-mail cpl@riobranco.ac.gov.br, devidamente reconhecida firma passada em cartório do titular da empresa ou procurador com poderes específicos.

14.4.1. Os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as **contrarrazões em igual prazo**, que começará a contar do término do prazo do recorrente independentemente de intimação, sendo-lhes assegurada vista imediata, onde os Recursos apresentados serão adicionados no sistema.

14.5. A ausência de manifestação imediata e motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer, no prazo fixado pelo Pregoeiro, importará na preclusão desse direito.

14.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7. Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, objetivamente, o fato e o direito que o licitante deseja ser revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL04
Pregão Eletrônico SRP nº 227/2023 – Licitações-e nº: 1030596
EDITAL

14.8. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

14.9. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões, encaminhando à autoridade competente do órgão promotor da licitação, quando mantiver sua decisão, para que a mesma venha a decidir o recurso.

14.10. A sessão pública do Pregão Eletrônico somente será concluída depois de declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, **cabendo aos LICITANTES permanecerem conectados ao sistema até o final desta etapa.**

14.11. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo dos demais meios de publicidade existentes.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Este dispositivo obedecerá ao Decreto Municipal nº 1.127/2014 e subsidiariamente as demais normas.

15.2. Pelo atraso injustificado na execução do contrato, a Administração poderá aplicar ao contratado multa administrativa no valor de 0,3% (zero vírgula três décimos por cento), por dia de atraso, a partir do 1º dia útil da data fixada para o início da entrega do produto, até o limite de 6% (seis por cento), calculado sobre o valor montante do produto em atraso, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital e da rescisão contratual, prevista no § 1º do art. 86, da Lei Federal nº. 8.666/93, precedidas de processo administrativo onde seja assegurada a ampla defesa e o contraditório;

15.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de até 2% (dois por cento) do valor do objeto do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos (Art. 7º da Lei 10.520/2002);

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso 4º do art. 87, da Lei Federal nº. 8.666/93.

15.4. As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a multa prevista na letra “b”, nos termos do § 2º do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93;

15.5. Para aplicação da sanção prevista na letra “d” será facultada defesa ao interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, nos termos do § 3º do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93;

15.6. A Administração poderá rescindir o contrato nas hipóteses do art. 78, bem como poderá fazê-lo de forma unilateral nos casos do inc. I do art. 79, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

15.7. No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato. Nos prazos de defesa prévia e recurso será aberta vista do processo aos interessados.

15.8. A advertência e as demais punições poderão ser aplicadas quando ocorrer descumprimento das obrigações contratuais, especialmente, àquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou força maior, devidamente justificado e comprovados, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

16. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1. Homologada a licitação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis da adjudicação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitar em executar o serviço pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

16.2. O órgão gerenciador convocará formalmente os fornecedores, no dia útil seguinte à publicação da homologação do certame com antecedência de 3 (três) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

16.3. No ato da convocação será informado, também, o preço unitário que constará da Ata.

Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL04
Pregão Eletrônico SRP n° 227/2023 – Licitações-e n°: 1030596
EDITAL

16.4. O prazo previsto no subitem 16.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão.

16.5. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o órgão gerenciador registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

17. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Poderá utilizar-se extraordinariamente da Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n°. 8.666/93, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

17.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

17.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

17.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

18. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

18.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n. ° 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

18.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n. ° 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório;

18.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Contratante para alteração, por aditamento, do preço da Ata;

18.4. Realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade;

18.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/1993.

19. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE

19.1. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório, e ampla defesa, a pedido, quando:

19.1.1. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

19.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

19.1.3. Por iniciativa da Contratante, quando:

19.1.4. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

19.1.5. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

19.1.6. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

19.1.7. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

19.1.8. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

19.1.9. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL04
Pregão Eletrônico SRP nº 227/2023 – Licitações-e nº: 1030596
EDITAL

19.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o órgão gerenciador fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará os Proponentes a nova ordem de registro.

20. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração automaticamente:

- 20.1.1.** Por decurso de prazo de vigência;
- 20.1.2.** Quando não restarem fornecedores registrados.
- 20.1.3.** Por exaurimento de todos os objetos registrados na ata.

21. DO CONTRATO

21.1. O contrato a ser firmado, na forma da Minuta do Contrato, anexo V do Edital.

21.2. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor da Entidade de Licitação, designado como Representante da Administração, ligada ao Controle Interno, que anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas para fins de pagamento.

21.3. O licitante vencedor deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da convocação.

21.4. O prazo previsto para a assinatura do CONTRATO poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante vencedor durante os respectivos transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão licitante;

21.5. Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

21.6. Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, Conforme Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 139/1, sem prejuízo as sanções administrativas previstas no capítulo 15 do edital.

21.7. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

21.8. O valor de cada contrato a ser celebrado corresponderá ao serviço efetivamente contratada pela Administração.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado conforme discriminação do Termo de Referência, anexo I.

22.2. O licitante que não for contribuinte do ICMS do Estado do Acre, quando aplicar alíquotas deste tributo ao seu faturamento na origem, e estas forem inferiores às praticadas pelo Estado do Acre, deverá considerar nos cálculos de sua proposta as alíquotas do ICMS praticadas no Estado do Acre, visto que lhe será cobrada a diferença entre a alíquota interna e a interestadual na entrada das mercadorias no Estado, conforme § 5º do art. 1º do Decreto nº. 13.287 de 29/11/2005.

23. DO REAJUSTE

23.1. Conforme transcrição no Termo de Referência;

24. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. Tratando-se de Registro de Preços, a Dotação Orçamentária deverá ser informada somente para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, pela Administração Pública.

25. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

25.1. O registro formalizado na ata a ser firmada entre o órgão gerenciador e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em primeiro lugar e aquelas com formação de cadastro de reserva no presente certame e terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

25.2. Durante o prazo de validade do registro de preços o órgão gerenciador não ficará obrigado a executar os serviços objeto deste pregão exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo realizar licitações ou

Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL04
Pregão Eletrônico SRP n° 227/2023 – Licitações-e n°: 1030596
EDITAL

proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida a legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

25.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o órgão gerenciador optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

25.4. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo órgão gerenciador.

25.5. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

25.6. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata deverá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

25.7. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da ata, promovendo a compra por outros meios licitatórios.

26. DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

26.1. Fornecedor/Contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal n° 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto da contratação.

26.2. O Fornecedor/Contratado obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

26.3. O Fornecedor/Contratado deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício de suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

26.4. O Fornecedor/Contratado não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

26.5. O Fornecedor/Contratado não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

26.6. O Fornecedor/Contratado obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros, durante o cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

26.7. O Fornecedor/Contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

26.8. Ao Fornecedor/Contratado não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual.

26.9. Fornecedor/Contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

26.10. O Fornecedor/Contratado deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

26.11. A notificação não eximirá o fornecedor/contratado das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

26.12. O Fornecedor/Contratado que descumprir os termos da Lei Federal n° 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto deste instrumento contratual, fica obrigado a

Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL04
Pregão Eletrônico SRP nº 227/2023 – Licitações-e nº: 1030596
EDITAL

assumir total responsabilidade e o ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo ocorrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

26.13. O Fornecedor/Contratado fica obrigado a manter preposto para comunicação com a Contratante, para os assuntos relacionados à Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

26.14. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Fornecedor/Contratado e a Contratante, bem como, entre o fornecedor/contratado e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial em contrário.

26.15. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Fornecedor/Contratado a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüentemente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

27. DAS DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

Na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948/2014, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

28.2. Caso o licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, o contratante poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação.

28.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

28.4. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

28.5. Em circunstâncias excepcionais, o contratante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações na proposta.

28.6. A administração se reserva o direito de realizar pesquisa de mercado periodicamente.

29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. Fica assegurado à Comissão, através de seu pregoeiro o direito de:

29.1.1. Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, por escrito, às Licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 1 (um) dia, antes da data inicialmente marcada.

29.1.2. Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 05 (cinco) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, desde que essas alterações impliquem na reformulação das propostas por parte dos licitantes.

29.1.3. A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e do Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

29.1.4. É facultado ao pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL04
Pregão Eletrônico SRP n° 227/2023 – Licitações-e n°: 1030596
EDITAL

29.1.5. A atuação do licitante vencedor perante o pregoeiro, assim como na execução do Contrato, será registrada no Cadastro de Fornecedores da Entidade de Licitação e constará dos certificados e declarações solicitados.

29.2. A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Entidade de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução dos serviços contratados, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação.

30. DO FORO

30.1. O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Justiça do Estado do Acre.

Rio Branco-Acre, 04 de dezembro de 2023.

Francisco João Ricardo Pereira
Pregoeiro da CPL04/PMRB
Decreto Municipal n° 1.566, de 20 de outubro de 2022.

Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL04
Pregão Eletrônico SRP nº 227/2023 – Licitações-e nº: 1030596
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. LICITAÇÃO/MODALIDADE

1.1. O processo licitatório será realizado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, pelo critério de avaliação **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.1.1. A **Adoção do Pregão Eletrônico** justifica-se pela forma de aquisição dos bens e serviços comuns, tipo menor preço, uma vez que sua utilização é preferencial, segundo Decreto Municipal nº 1.033/2014:

Art. 1º A modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica, de acordo com o disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito da União, e submete-se ao regulamento estabelecido neste Decreto.

Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, como modalidade de licitação do tipo menor preço, realizar-se-á quando a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns for feita à distância em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet.

Art. 4º Nas licitações para aquisição de bens e serviços comuns será obrigatória a modalidade pregão, sendo preferencial a utilização da sua forma eletrônica em se tratando de licitação cujo objeto seja custeado com recursos transferidos pela União.

§ 1º O pregão deve ser utilizado na forma eletrônica, salvo nos casos de comprovada inviabilidade, a ser justificada pela autoridade competente.

1.1.2. A **adoção do Sistema de Registro de Preço – SRP** justifica-se pela forma de aquisição dos bens e serviços, que terá previsão de entregas parceladas, segundo a nossa necessidade, conforme as disponibilidades orçamentárias, uma vez que segundo Decreto Municipal nº 717/2015:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. O presente Termo de Referência foi elaborado com fundamento nas seguintes normas e demais legislações pertinentes:

Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, subsidiariamente.	Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.
Instrução Normativa CGM Nº 005 de 18 de setembro de 2018.	Dispõe sobre procedimentos a serem adotados nos processos licitatórios na modalidade pregão, fase interna, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Rio Branco.
Decreto Municipal nº 713, de 13 de março de 2019.	Altera o Decreto nº 717, de 20 de julho de 2015, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e revoga o Decreto nº 448, de 26 de abril de 2018.
Decreto Municipal nº 1.127/2014.	Disciplina a aplicação, no âmbito da Administração Pública municipal de sanções administrativas de natureza pecuniária

Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL04
Pregão Eletrônico SRP n° 227/2023 – Licitações-e n°: 1030596
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

	ou restritiva de direitos ao fornecedor, institui o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Município de Rio Branco – SICAFRB, cria o Cadastro Municipal de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Município de Rio Branco – CADIMPE e dá outras providências.
Decreto Municipal n° 1.033/2014	Regulamenta o Pregão na forma Eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Rio Branco.
Decreto Municipal n° 717/2015	Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.
Lei n° 10.520, de 17 de Julho de 2002.	Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

3. REGIME DE FORNECIMENTO

3.1. Fornecimento parcelado, pelo regime de preço unitário por item, pelo critério de Menor Preço.

4. OBJETO

4.1 Constitui-se objeto deste Termo de Referência a **“Aquisição de Material Permanente REFRIGERAÇÃO”** para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

5. JUSTIFICATIVA

5.1 A contratação tem por justificativa a necessidade de abastecer e estruturar as Unidades de Saúde, Centro de Apoio e Diagnóstico e Imagem, Assistência Farmacêutica, Coordenação de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância Epidemiológica e Ambiental, Vigilância Sanitária e Departamento de Zoonoses, e demais departamentos da SEMSA, com materiais permanentes (Material Permanente Refrigeração).

5.2 A solicitação de aquisição e reposição de estoque destes materiais é indispensável, tendo em vista o uso e a deterioração de alguns itens, e a necessidade de obtenção de outros, de acordo com os quantitativos estimados nas informações contidas no sistema de gestão RBWEB dos últimos 3 (três) anos, pelo qual são realizadas as requisições e movimentações de materiais permanente.

5.3 Ressaltamos que a otimização dos espaços físicos e funcionais das unidades administrativas da SEMSA proporciona conforto e bem estar aos servidores no ambiente de trabalho, bem como, aos usuários do sistema de saúde que procuram atendimento na rede pública, de forma a ser satisfatório os serviços prestados por esta Secretaria.

6. DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVO

Item	Descrição	Unidade	Quantitativo para CONSUMO	Quantitativo para REGISTRO	Preço Unitário	Preço Total
1	AR CONDICIONADO SPLITHIWALL 12.000BTU/H só frio, especificações técnicas mínimas: capacidade de refrigeração 12.000 btu/h; operação eletrônica; ciclo frio; tensão 220v /60hz; com gás refrigerante R-410A cor branca; corrente elétrica de refrigeração de 5.5A; potência de refrigeração 1.085W; com Função brisa;	UND	130	260	R\$	R\$

Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL04
Pregão Eletrônico SRP n° 227/2023 – Licitações-e n°: 1030596
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

	<p>Controle da direção do ar (Esquerda – Direita) manual; Indicador de temperatura na evaporadora; Controle remoto; time; regular velocidade de ventilação; filtro anti-bactéria; controle de temperatura instável; proteção anti-corrosão; desumidificador; garantia de mínimo de 12 (doze) meses para a unidade evaporadora; mínimo de 03 (três) anos para a unidade condensadora; selo procel categoria “A”; com instalação de cobre com acabamento que deve estar inclusa no preço da proposta comercial de acordo com especificações do fabricante; distância máxima permitida de instalação de 10 metros entre as unidades evaporadora e condensadora.</p>					
2	<p>AR CONDICIONADO SPLITHIWALL 18.000BTU/H só frio, especificações técnicas mínimas: capacidade de refrigeração 18.000 btu/h; operação eletrônica; ciclo frio; tensão 220v /60hz; cor branca; com gás refrigerante R-410A corrente elétrica de refrigeração de 7,66A; potência de refrigeração 1.600W; display LCD digital na evaporadora; condensadora com baixo nível de ruído; função turbo; possibilidade de ajuste manual da direção do ar; proteção ante corrosão; filtro anti-bactéria;; acompanha controle remoto sem fio; garantia de mínimo de 12 (doze) meses para a unidade evaporadora; mínimo de 03 (três) anos para a unidade condensadora; selo procel categoria “A”; com instalação de cobre com acabamento que deve estar inclusa no preço da proposta comercial de acordo com especificações do fabricante e distância máxima permitida de instalação de 10 metros entre as unidades evaporadora e condensadora</p>	UND	75	150	R\$	R\$
3	<p>APARELHO DE AR CONDICIONADO: capacidade 24.000 BTU's, tipo Split, tensão 220 volts, com gás refrigerante R-410A , operação frio, controle remoto sem fio com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar, timer</p>	UND	50	100	R\$	R\$

Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL04
Pregão Eletrônico SRP n° 227/2023 – Licitações-e n°: 1030596
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

	programável, Selo Procel "A", com instalação de cobre com acabamento que deve estar inclusa no preço da proposta comercial de acordo com especificações do fabricante e distância máxima permitida de instalação de 10 metros entre as unidades evaporadora e condensadora					
4	AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL 30.000BTU/H Só Frio: Especificações técnicas mínimas: capacidade de refrigeração 30.000 btu/h; operação eletrônica; ciclo Frio; tensão 220 v/60hz; cor branca; corrente elétrica de refrigeração de 13 a; disjuntor de 25ª ; compressor com gás refrigerante R-410A; Potência de Refrigeração de 2900w; Controle da direção do ar (Esquerda – Direita) manual; Indicador de temperatura na evaporadora; Controle remoto; time; regular velocidade de ventilação; filtro anti-bactéria; controle de temperatura instável; proteção anti-corrosão; garantia de mínimo de 12 (doze) meses para a unidade evaporadora; mínimo de 03 (três) anos para a unidade condensadora; selo procel categoria "A"; com instalação de cobre com acabamento que deve estar inclusa no preço da proposta comercial de acordo com especificações do fabricante e distância máxima permitida de instalação de 10 metros entre as unidades evaporadora e condensadora	UND	60	120	R\$	R\$
5	AR CONDICIONADO SPLIT PISO TETO 60.000 BTU/H frio, especificações técnicas mínimas: - capacidade de refrigeração 58.000 btu/h; operação eletrônica; ciclo frio; tensão 220v /60hz; cor branca; corrente total de 18,20A; disjuntor de 25A; compressor scroll com gás refrigerante HFC R 410-A; consumo máximo de 5.655W; aletas horizontais e verticais; baixo nível de ruído; permite controle individual para cada unidade ou zona (opcional); retém programação na falta de energia; termostato regulável para selecionar a temperatura ideal do ambiente; filtro de ar com 03 funções: carvão ativado, foto catalítico e eletrostático; tripla velocidade no ventilador (opcional); acompanha controle remoto sem fio; tripla velocidade no ventilador axial com descarga vertical; válvula	UND	30	60	R\$	R\$

Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL04
Pregão Eletrônico SRP n° 227/2023 – Licitações-e n°: 1030596
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

	de serviço 1/4" para tomada de pressão, vácuo e carga de refrigerante nas linhas de descarga, líquido e sucção; garantia de mínimo de 12 (doze) meses para a unidade evaporadora; mínimo de 03 (três) anos para a unidade condensadora, com instalação de cobre com acabamento que deve estar inclusa no preço da proposta comercial de acordo com especificações do fabricante e distância máxima permitida de instalação de 15 metros entre as unidades evaporadora e condensadora					
6	BEBEDOURO DE COLUNA – Bebedouro Água Garrafão Material: Aço Inoxidável, Tipo: Elétrico, Capacidade: 20 L, Voltagem: 127 V, Características Adicionais: 2 Torneiras (Água Natural/Gelada), Gás R 134 A Especificação Técnica: Segurança e qualidade garantida pelo ímetro. Gás R134a: Inofensivo à camada de ozônio. Gabinete em plástico injetado e chapa eletro zincada pintada, totalmente desmontável, reservatório de água com serpentina externa; torneiras de grande vazão; Termostato regulável; Selo PROCEL classificação A, sistema de refrigeração balanceada. Voltagem. 127 - 220 Volts; garantia mínima de 12 meses.	UND	30	60	R\$	R\$
7	BEBEDOURO DE ÁGUA INDUSTRIAL 50 LITROS Inox 127 Ou 220 Volts, Estrutura em aço inox 430;Serpentina interna em aço Inox 304;Reservatório em polipropileno; Gás ecológico R134a;Termostato para ajuste de temperatura; Aparador de água reforçado e mangueira dreno; Filtro multiuso de brinde para primeira Instalação; Garantia de 12 meses em todo território nacional; Tomada com 3 pinos, conforme norma da ABNT/NBR/603351; Capacidade atendimento de até 150 pessoas por hora,; Classe 1, IPX0 (uso interno),127v (2,3A) ou 220v (0,90A) 60Hz-220W; 2 Saídas de água gelada ou natural, podendo ser torneira ou jato.	UND	50	100	R\$	R\$

Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL04
Pregão Eletrônico SRP n° 227/2023 – Licitações-e n°: 1030596
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

8	CORTINA DE AR 1,50 METRO: Voltagem (V): 220 V; Frequência, (Hz): 60 Fase: Monofásico cor: branco saída de ar efetiva (cm): 150 Regula velocidade do ar: sim Nível de Ruído Unidade Interna (db): 57-59 Altura máxima de instalação (m): 3Potência Elétrica Consumida - Refrigeração (W): 280; Dimensão (L x A x P) mm1500x210x190 mm; Peso líquido (Kg): 14,7; Dimensão (L x A x P) mm (Com Embalagem): 1540x250x220; Peso Bruto (Kg): 16	UND	50	100	R\$	R\$
9	FRIGOBAR – Frigobar na cor branco: Capacidade: 122L, Tensão Alimentação: 110/220 V, Características Adicionais: Prateleiras Removíveis/Gavetas/Etiqueta "A'	UND	40	80	R\$	R\$
10	FREEZER HORIZONTAL Freezer Tipo: Horizontal, Capacidade: 220 L, Tensão Alimentação: 110/220 V, Características Adicionais: Regulador Temperatura/Opção: Refrigerar E Congelar	UND	25	50	R\$	R\$
11	FREEZER -Freezer Tipo: Horizontal, Capacidade: 534 L, Quantidade Tampas: 2 UN, Cor: Branca, Temperatura Operação: (-16 À -20°) E (+1 À +7°) °C, Tensão Alimentação: 110/220	UND	25	50	R\$	R\$
12	FREEZER VERTICAL Frost Free: Capacidade em volume: 228 L, Eficiência energética: A: Com controle de temperatura: Sim: Produto com impacto positivo: Sim	UND	30	60	R\$	R\$
13	REFRIGERADOR DUPLEX TOTAL DE 371 LITROS BRANCO: capacidade de armazenamento de 371 litros; luz interna; Capacidade do freezer em volume:91 litros; Tipo de degelo: Frost free; Painel eletrônico, 3 níveis de temperatura; 2 grade da geladeira; controle de temperatura; alarme de porta aberta; potência: 127: 208 W 220: 212 W; Consumo: 54,3 kW/h; Frequência: 60 Hz; Eficiência energética: A; Eficiência energética; Altura: 179,0 cm; Largura: 60 cm; Profundidade: 68,1 cm. Garantia de 12 meses pelo fornecedor.	UND	35	70	R\$	R\$
14	REFRIGERADOR DE 240 LITROS; Cor: Voltagem: 127: Controle externo da temperatura que facilita o ajuste da temperatura sem precisar abrir a porta.	UND	35	70	R\$	R\$

Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL04
Pregão Eletrônico SRP n° 227/2023 – Licitações-e n°: 1030596**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

	Prateleira porta-latas reversível para 5 unidades, gaveta extra fria. Além do degelo prático, basta apertar o botão para descongelar. Puxador Ergonômico; tipo de Degelo: Cycle Defrost; sem separação do congelador. Garantia 12 meses pelo fornecedor.					
15	GELADEIRA COMERCIAL 4 PORTAS 1044 LITROS, INOX 220V , Refrigeração: Ar forçado com evaporador aletado Temperatura: 0 a +7C, Degelo: Automático, Controlador eletrônico com indicador de temperatura, Revestimento Interno: Aço Galvanizado, Revestimento Externo: Aço Inox 430, Resistência no quadro de portas, Prateleiras 4 níveis, aramadas, reguláveis, Pés niveladores Equipamento certificado conforme Portaria Inmetro n° 371/2009 Produto destinado para uso comercial Altura: 2030mm, Profundidade: 679mm Frente: 1183mm, Consumo: 4,7kW/dia Peso Líquido: 120kg, Capacidade Líquida: 1044 litros	UND	10	20		R\$
16	Máquina de Fabricar Gelo Cubo Capac. Capacidade de produção para até 50kg/dia; Isolamento térmico em poliuretano injetado; Revestimento externo em aço inox 304; Porão depósito em Vacuum-forming; Estrutura do mecanismo de transformação (líquido para sólido) em aço inox 304; Filtro para água com 2 metros de mangueira; Voltagem: 127V ou 220V. Altura: 650 mm; Altura porta aberta: 770 mm; Largura: 460 mm; Profundidade: 620 mm; Corrente: 3A (127V) / 1,5A (220V); Unidade de refrigeração: 1/4CV; Gás: R-134; Voltagem 220V	UND	01	03	R\$	R\$
Valor Total:						R\$

6.1 O valor licitado inclui a entrega do produto, bem como os custos diretos e indiretos, deveres, obrigações encargos de qualquer natureza, não sendo devida ao CONTRATANTE qualquer outro pagamento, sejam quais forem os motivos.

6.2 A especificação dos bens (objeto) como o quantitativo para Registro na Ata está especificada no Anexo I deste Termo de Referência.

6.3 A SEMSA não estará obrigada a contratar os quantitativos dispostos no item 6 deste Termo de Referência, devendo adquirir de acordo com sua necessidade.

7 DA PARTICIPAÇÃO

7.1 Em cumprimento a Lei Complementar n° 123/2006 e alterações da Lei Complementar n° 147/2014, poderá participar deste PREGÃO ELETRÔNICO SRP, Pessoa Jurídica, sendo destinados

Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL04
Pregão Eletrônico SRP n° 227/2023 – Licitações-e n°: 1030596
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

para os itens 6 e 16 a **participação EXCLUSIVA para as microempresas e empresas de pequeno porte**, regularmente habilitada e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, no ato da abertura da sessão.

8 LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

8.1 Os itens deverão ser entregues de acordo com as Ordens de Entrega, conforme endereço abaixo relacionado:

Unidade	Endereço:
Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA	Avenida Ceará nº 3335 – Abraão Alab CEP: 69.918-108 – Rio Branco / AC;

8.2 Os recebimentos serão realizados de segundas as sextas-feiras das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 16h00min, salvo os casos de emergência;

9 PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

9.1 **Após contratados, os materiais objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de entrega do documento de autorização para fornecimento emitido pela SEMSA.**

9.2 O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado a critério da SEMSA, considerando para tanto as hipóteses seguintes:

- I- Ato motivado pela Administração que impeça a entrega dos materiais;
- II- Caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, que tenha, a critério da Administração, correlação com atraso;
- III- Os pedidos de prorrogação só serão recebidos e apreciados se formulados antes de esgotar o prazo inicial fixado para entrega, constante nos termos da proposta.

9.3 **O fornecimento dos itens será de forma parcelada.**

10 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

10.1 Todos os equipamentos e seus componentes deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento, e entregues em suas embalagens originais lacradas.

10.2 A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.

10.3 Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

- A. **Provisoriamente:** pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis. De posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;
- B. **Definitivamente:** Após recebimento provisório, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

11 DA PROPOSTA DE PREÇO

11.1 As empresas participantes do processo licitatório deverão apresentar na proposta de preços obrigatoriamente as marcas para os produtos cotados;

11.2 A indicação de marca é obrigatória, e caso o licitante não apresente será desclassificado;

Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL04
Pregão Eletrônico SRP n° 227/2023 – Licitações-e n°: 1030596
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

11.3 Juntamente com a proposta de preços deverá ser apresentado catálogo ou prospecto que contenha as características do objeto ofertado, demonstrando que o objeto atende às especificações técnicas deste termo de referência.

11.4 O (a) Pregoeiro (a) após a rodada de lances deverá suspender a sessão pública do Pregão, para análise detalhadas das propostas classificadas provisoriamente em primeiro lugar, por equipe técnica designada pela SEMSA.

12 DA AMOSTRA DOS ITENS

12.1 Não será exigida amostra dos itens.

13 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da Contratada às dependências do CONTRATANTE.

13.2 Obrigatoriamente deverão ser promovidas as consultas ao CADIMP, CEIS, CNEP, SICAF e ao CNJ, por ocasião da celebração de contrato e pedidos de adesão a Atas de Registro de Preços, devendo ser excluídas do procedimento as pessoas físicas ou jurídicas neles inscritas ou tomadas às necessárias providências para tornar efetivas as vedações determinadas.

13.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo (s) empregado (s) da Contratada, visando a boa execução da entrega dos produtos.

13.4 Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado na forma de pagamento deste Termo.

13.5 Fiscalizar a entrega do produto, podendo a CONTRATANTE rejeitá-lo integralmente ou em parte, caso esteja em desacordo com a especificação apresentada neste Termo de Referência;

13.6 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais

13.7 Notificar, à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento do produto, fixando prazo para a sua correção.

13.8 Permitir o acesso dos empregados da empresa CONTRATADA, a fim de que possam executar a entrega do produto, desde que previamente identificados portando crachá e/ou fardamento com identificação da empresa, sob pena de ser proibido o ingresso no local.

14 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

14.2 Zelar pela padronização e qualidade dos itens fornecidos, empregando matérias primas condizentes com as necessidades de uso do produto e que proporcionem longa durabilidade;

14.3 Entregar os itens solicitados de acordo com as especificações e condições constantes neste termo e no prazo determinado;

14.4 Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

14.5 Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE;

14.6 Comunicar ao contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no cumprimento das obrigações assumidas;

14.7 Não será admitida à CONTRATADA, na execução do contrato subcontratar, permanecendo a ela a responsabilidade integral pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondente ao objeto.

14.8 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL04
Pregão Eletrônico SRP nº 227/2023 – Licitações-e nº: 1030596
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

14.9 Ter Cadastro de Credor junto a Prefeitura Municipal de Rio Branco no ato da assinatura do contrato. Caso não possua cadastro, providenciar o mesmo, que pode ocasionar pagamento de taxas para efetuar.

14.10 O fornecedor deverá entregar produtos de qualidade, conforme especificado neste Termo de Referência, que serão fiscalizados por esta Secretaria, ficando-lhe reservado o direito de exigir a substituição imediata em caso de baixa qualidade e/ou em desconformidade com o especificado.

14.11 A marca do produto informada na proposta de preço do licitante integra as especificações dos produtos e sendo obrigatória a entrega do objeto da mesma marca constante da proposta ofertada.

14.12 O valor licitado inclui a entrega do produto, bem como os custos diretos e indiretos, deveres, obrigações encargos de qualquer natureza, não sendo devida ao CONTRATANTE qualquer outro pagamento, sejam quais forem os motivos.

15 DA ADJUDICAÇÃO

15.1 A adjudicação do objeto do presente certame será por item, sendo viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso, após o recebimento dos documentos, conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

16 DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1 Não será exigida a garantia contratual.

17 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

17.1 Deverão ser apresentados em as cópias dos seguintes documentos:

17.1.1 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade com a Fazenda Federal e a mesma abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” no parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991;

17.1.2 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativo ao domicílio ou sede do Licitante, relativa a tributos estaduais, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

17.1.3 Certidão Negativa de Débito - CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

17.1.4 Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

17.1.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo “Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943” (NR).

17.1.6 As microempresas, empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

17.1.7 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

17.1.8 A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas deste Edital.

18 DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Este Contrato será fiscalizado e acompanhado por servidor formalmente designado por ato da Secretária Municipal de Saúde, nos termos do art. 58, incisos III e IV e art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL04
Pregão Eletrônico SRP n° 227/2023 – Licitações-e n°: 1030596
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

19 DAS PESSOAS IMPEDIDAS DE PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

19.1 Estará impedida de participar deste processo licitatório a pessoa que:

19.1.1 Esteja sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;

19.1.2 Esteja com o direito de participar de licitações e contratações suspenso com a Administração Direta ou Indireta Federal Estadual e Municipal;

19.1.3 Esteja cumprindo sanção – penas de suspensão ou inidoneidade;

19.1.4 Tenha agente público integrante do órgão promotor e/ou do órgão solicitante da licitação, que participe da empresa na qualidade de sócio, dirigente ou responsável técnico, vedada também sua participação indireta;

19.1.5 Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com objeto deste Pregão;

19.1.6 Seja empresa ou instituição vinculada a Prefeitura Municipal de Rio Branco;

19.1.7 Que esteja reunida em consórcio ou cooperativa sob qualquer forma ou constituição, o impedimento da participação de consorcio é em razão do objeto a ser licitado requer empresas especializadas no ramo, e por decisão administrativa desta Secretaria.

19.1.8 Juntas pretenderem participar do certame, enquanto controladoras, coligadas, subsidiárias ou que tenham sócio comum entre si, independente da forma ou constituição, para preservar o princípio do sigilo da proposta.

19.1.9 Constar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União - CGU, constante no portal da internet www.portaltransparencia.gov.br/ceis.

19.1.10 Constar no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União - CGU, constante no portal da internet www.portaltransparencia.gov.br/cnep

19.1.11 Constar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF como impedidas ou suspensas, constante no portal da internet <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublicas.jsf>

19.1.12 Constar no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, constante no portal da internet https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

20 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

20.1 O pagamento será efetuado no prazo **máximo de 30 (trinta) dias** após a entrega e aceitação do objeto contratado, mediante apresentação da fatura/nota fiscal por parte da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, em conta ativa no cadastro de credor da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN.

20.2 O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo do objeto e o consequente aceite da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, pelo servidor competente ou comissão responsável, condicionado a apresentação da nota fiscal, referente ao respectivo período e dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista:

20.2.1 Certidão Negativa de Débito Municipal;

20.2.2 Certidão Negativa de Débito Estadual;

20.2.3 Certidão Negativa da Dívida Ativa Estadual;

20.2.4 Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais;

20.2.5 Dívida Ativa da União;

20.2.6 Certidão Negativa de Débito FGTS;

20.2.7 Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

20.3 O adjudicatário deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura informações sobre o produto/serviço, tais como: o nome sob o qual o mesmo é comercializado, além de mencionar o número da Licitação, empenho e contrato.

20.4 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada com 05 (cinco) dias úteis de antecedência para os procedimentos administrativos necessários à efetivação do pagamento. Não sendo aprovada pela

Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL04
Pregão Eletrônico SRP n° 227/2023 – Licitações-e n°: 1030596
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Administração será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo.

20.5 Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

20.6 Ocorrendo atraso injustificado no pagamento, após vencimento da fatura, observado o prazo de 30 (trinta) dias previsto no art. 40, alínea “a”, inciso XIV, da Lei nº 8.666/93, desde que comprovada a responsabilidade da Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que a mora serão calculada à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} = I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

21 ESTIMATIVA DE PREÇOS

21.1 O Preço Global estimado para a aquisição dos produtos foi de **R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx)**, conforme média de preços obtida em pesquisa de preços de mercado, observando as orientações da Instrução Normativa CGM N° 004/2020.

22 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1 As despesas resultantes do fornecimento do objeto desta licitação correrão por conta de dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Programa de Trabalho:

- 2293.0000 - (Manutenção Atendimento Assistencial Básico)
- 2294.0000 - (Fortalecimento da Política de Vigilância em Saúde)
- 2295.0000 - (Fortalecimento e Aperfeiçoamento da Gestão das Ações de Serviços de Saúde)
- 2144.0000 - (Gestão do Conselho Municipal de Saúde – Atenção Básica)
- 2309.0000 – (Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária)

Origem dos Recursos:

- Fonte 114 – (SUS)
- Fonte 101 – Recurso próprio

Elemento de Despesa:

- 4.4.90.52.00 (material permanente)

Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL04
Pregão Eletrônico SRP n° 227/2023 – Licitações-e n°: 1030596
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

23 DO REAJUSTE

Em conformidade com a legislação vigente e, em especial com o estabelecido de que a periodicidade do reajuste de preço deste contrato será contada a partir da data de apresentação da proposta. Os preços unitários serão reajustados anualmente, mediante a aplicação da variação do Índice de Preços ao consumidor – IPC-FIPE elaborado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo, e à vista da aplicação da seguinte fórmula paramétrica:

$$R = Po. \left[\left(\frac{IPC}{IPCo} \right) - 1 \right]$$

Onde:

R = parcela de reajuste;

Po = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC / IPCo = variação do IPC FIPE – Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

24 DAS SANÇÕES

24.1. Este dispositivo obedecerá ao Decreto Municipal n° 1.127/2014 e subsidiariamente as demais normas.

24.2 Pelo atraso injustificado na execução do contrato, a Administração poderá aplicar ao contratado multa administrativa no valor de 0,3% (zero vírgula três décimos por cento), por dia de atraso, a partir do 1º dia útil da data fixada para o início da entrega do produto, até o limite de 6% (seis por cento), calculado sobre o valor montante do produto em atraso, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital e da rescisão contratual, prevista no § 1º do art. 86, da Lei Federal n°. 8.666/93, precedidas de processo administrativo onde seja assegurada a ampla defesa e o contraditório;

24.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 2% (dois por cento) do valor do objeto do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos (Art. 7º da Lei 10.520/2002);
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso 4º do art. 87, da Lei Federal n°. 8.666/93.

24.4. As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a multa prevista na letra “b”, nos termos do § 2º do art. 87 da Lei Federal n°. 8.666/93;

24.5. Para aplicação da sanção prevista na letra “d” será facultada defesa ao interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, nos termos do § 3º do art. 87 da Lei Federal n°. 8.666/93;

24.6. A Administração poderá rescindir o contrato nas hipóteses do art. 78, bem como poderá fazê-lo de forma unilateral nos casos do inc. I do art. 79, ambos da Lei Federal n°. 8.666/93.

24.7. No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato. Nos prazos de defesa prévia e recurso será aberta vista do processo aos interessados.

24.8. A advertência e as demais punições poderão ser aplicadas quando ocorrer descumprimento das obrigações contratuais, especialmente, àquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou força

Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL04
Pregão Eletrônico SRP n° 227/2023 – Licitações-e n°: 1030596
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

maior, devidamente justificado e comprovados, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

25 ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

25.1 Fica a LICITANTE obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários na compra do produto ou execução do serviço, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, mediante Termo Aditivo, nos termos do art. 65, § 1º da Lei Federal n° 8.666/1993.

26 PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

26.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme inciso III, § 3º do Art. 15 da Lei 8.666 de 1993.

26.2 O Contrato terá vigência a partir de sua assinatura até ao final do exercício financeiro vigente no respectivo crédito orçamentário ou até o cumprimento integral das obrigações, conforme prevê o art. 57 da Lei n° 8.666/93.

27 DAS ADESÕES ÀS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

27.1 Poderá utilizar-se extraordinariamente da Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n°. 8.666/93, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

27.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

27.3 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

27.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

28 QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

28.1 O licitante deverá apresentar juntamente com a proposta de preços, Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado.

29 DISPOSIÇÕES SOBRE A PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASES DE DADOS.

29.1 Em conformidade com a legislação vigente, deverão ser obedecidos os preceitos da Lei Federal n° 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, bem como previsão contratual objeto deste Termo de Referência:

29.1.1 O Fornecedor/Contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de

Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL04
Pregão Eletrônico SRP n° 227/2023 – Licitações-e n°: 1030596
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto da contratação.

29.1.2 O Fornecedor/Contratado obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

29.1.3 O Fornecedor/Contratado deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício de suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

29.1.4 O Fornecedor/Contratado não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

29.1.5 O Fornecedor/Contratado não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

29.1.6 O Fornecedor/Contratado obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros, durante o cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

29.1.7 O Fornecedor/Contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

29.1.8 Ao Fornecedor/Contratado não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual.

29.1.9 O Fornecedor/Contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

29.1.10 O Fornecedor/Contratado deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

29.1.11 A notificação não eximirá o fornecedor/contratado das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

29.1.12 O Fornecedor/Contratado que descumprir os termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto deste instrumento contratual, fica obrigado a assumir total responsabilidade e o ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo ocorrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

29.1.13 O Fornecedor/Contratado fica obrigado a manter preposto para comunicação com a Contratante, para os assuntos relacionados à Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

29.1.14 O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Fornecedor/Contratado e a Contratante, bem como, entre o fornecedor/contratado e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial em contrário.

29.1.15 O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Fornecedor/Contratado a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequentemente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

29.1.16 O fornecedor deverá entregar produtos de qualidade, conforme especificado neste Termo de Referência, que serão fiscalizados pelo Instituto, ficando-lhe reservado o direito de exigir a substituição imediata em caso de baixa qualidade e/ou em desconformidade com o especificado.

30 DAS DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL04
Pregão Eletrônico SRP nº 227/2023 – Licitações-e nº: 1030596
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

30.1 Em conformidade com a previsão da aplicação da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948 de 23 de julho de 2014, da seguinte forma:

30.1.1 Na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948/2014, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

31 DA RESCISÃO

31.1 A inexecução, total ou parcial do contrato, enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

31.2 A rescisão poderá ser por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, notificando-se a EMPRESA CONTRATADA com a antecedência mínima de 10 (dez) dias;

31.3 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação desde que haja conveniência para o Município;

31.4 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

32 DA SUBCONTRATAÇÃO

32.1 Em consonância com o Art. 72 e 78, caput, da Lei nº. 8.666/93, não será admitida a subcontratação do objeto da licitação.

33 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

33.1 Nos casos omissos neste Termo, serão aplicados os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520/2002, e legislação pertinente.

DO FORO

34.1 O foro para dirimir questões relativas ao presente Termo será o da Comarca de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL04
Pregão Eletrônico SRP n° 227/2023 – Licitações-e n°: 1030596
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

Data: _____

A Prefeitura de Rio Branco
Pregão Eletrônico SRP n.º ____/2023

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) n° _____ e inscrição estadual n°. _____, estabelecida no(a) _____, telefones _____, e-mail _____, para o fornecimento dos itens abaixo relacionados, conforme estabelecido no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2023**.

DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVO

Item	Objeto	Unid.	Quant. TOTAL PARA REGISTRO	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	XXXXXXXXXX					
VALOR TOTAL >>>>						

Declaro ainda que caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

- Declaro ainda que caso os preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.
- Declaro efetuar a completa execução dos serviços, contado a partir da data da assinatura do termo de Contrato ou da comunicação emitida pelo CONTRATANTE;
- Declaro que concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data final prevista para sua entrega.
- Declaro que o mesmo que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL04
Pregão Eletrônico SRP n° 227/2023 – Licitações-e n°: 1030596
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA DE PREÇOS

Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme Decreto Municipal n° 1.828 de 20 de Outubro de 2010, publicado no DOE n° 10.405 de 22 de outubro de 2010.

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE OU DO CONSÓRCIO] (doravante denominado [Licitante/Consórcio]), para fins do disposto no item 6.3 do Edital Pregão Eletrônico por SRP n° /2023, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante/Consórcio], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Pregão Eletrônico por SRP n° /2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Pregão Eletrônico por SRP n° /2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Pregão Eletrônico por SRP n° /2023 quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Pregão Eletrônico por SRP n° /2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de Prefeitura Municipal de Rio Branco antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de _____

[REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE/CONSÓRCIO NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO,
COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA].

Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL04
Pregão Eletrônico SRP nº 227/2023 – Licitações-e nº: 1030596
ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. ____/20____ QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO
ATRAVÉS DA _____, E, DO OUTRO A
EMPRESA _____ NA FORMA ABAIXO:**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/20____
PROCESSO CEL/PMRB Nº ____/20____
PROCESSO Nº 18980/2023
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº ____/20____
VALIDADE: 12 (doze) Meses

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de dois mil e vinte e três, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada na Avenida Brasil, nº. 475, 2º Andar – Bairro Centro, Rio Branco - Acre, neste ato representado por sua Secretária a Senhora **SHEILA ANDRADE VIEIRA**, nos termos da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 139/11, Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº. ____/2023**, publicada no DOE nº ____ do dia ____ de ____ de 2022, RESOLVE registrar os preços da empresa, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, observada as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.2. A presente ata constitui documento vinculativo, obrigacional e com característica de compromisso para futura contratação e tem por objeto o Registro de Preços para a eventual **Aquisição de Material Permanente Refrigeração** para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, conforme Edital de **Pregão Eletrônico SRP Nº ____/20____**, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta ata.

2. FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. Fornecimento parcelado, pelo regime de preço unitário por item, pelo critério de menores preços, nos locais indicados no Anexo I.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme inciso III, § 3º do Art. 15 da Lei 8.666 de 1993.

4. DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Administração, ou gerenciamento, da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA.

Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL04
Pregão Eletrônico SRP n° 227/2023 – Licitações-e n°: 1030596
ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderá utilizar-se extraordinariamente da Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n°. 8.666/93, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.3 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

5.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E CONSUMO

6.1. Os preços ofertados, especificação e consumo, marca do produto, empresa e representante legal, encontram-se enunciados na presente ata.

7. DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo **máximo de 30 (trinta) dias** após a entrega e aceitação do objeto contratado, mediante apresentação da fatura/nota fiscal por parte da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, em conta ativa no cadastro de credor da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo do objeto e o consequente aceite da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, pelo servidor competente ou comissão responsável, condicionado a apresentação da nota fiscal, referente ao respectivo período e dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista:

- 8.2.1.** Certidão Negativa de Débito Municipal;
- 8.2.2.** Certidão Negativa de Débito Estadual;
- 8.2.3.** Certidão Negativa da Dívida Ativa Estadual;
- 8.2.4.** Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais;
- 8.2.5.** Dívida Ativa da União;
- 8.2.6.** Certidão Negativa de Débito FGTS;
- 8.2.7.** Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

8.3. O adjudicatário deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura informações sobre o produto/serviço, tais como: o nome sob o qual o mesmo é comercializado, além de mencionar o número da Licitação, empenho e contrato.

Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL04
Pregão Eletrônico SRP n° 227/2023 – Licitações-e n°: 1030596
ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.4. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada com 05 (cinco) dias úteis de antecedência para os procedimentos administrativos necessários à efetivação do pagamento. Não sendo aprovada pela Administração será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

8.6. Ocorrendo atraso injustificado no pagamento, após vencimento da fatura, observado o prazo de 30 (trinta) dias previsto no art. 40, alínea “a”, inciso XIV, da Lei nº 8.666/93, desde que comprovada a responsabilidade da Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que a mora serão calculada à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} = I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

9. DO CONTRATO

9.1. O contrato de prestação será sempre representado pela Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.

9.2. Aplica-se aos contratos referentes ao objeto decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal nº. 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

10.1. Cada entrega deverá ser efetuada mediante autorização da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, de acordo com o Anexo I - Termo de Referência do Edital.

10.1.1. Quando do fornecimento dos materiais deverão constar o número dos lotes e do prazo de validade das respectivas notas fiscais de fornecimento, sob pena de responsabilidade, conforme determinações contidas na Recomendação Técnica nº 093/2011 da Controladoria Geral do Município.

10.2. O(s) contratado(s) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico SRP nº. ____/20____, especialmente às especificadas no Anexo I do referido Edital.

10.2.1. Quando da entrega dos itens empenhados, o fornecedor se obriga apresentar, devidamente atualizados, os seguintes documentos:

- a) Comprovante de Regularidade para com a Fazenda Federal, com abrangência as Contribuições Sociais, Fazenda Estadual e Municipal do domicílio da licitante;

Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL04

**Pregão Eletrônico SRP n° 227/2023 – Licitações-e n°: 1030596
ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- b) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo “Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR).

10.3. Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ata de registro de preços.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da Contratada às dependências do CONTRATANTE.

11.2. Obrigatoriamente deverão ser promovidas as consultas ao CADIMP, CEIS, CNEP, SICAF e ao CNJ, por ocasião da celebração de contrato e pedidos de adesão a Atas de Registro de Preços, devendo ser excluídas do procedimento as pessoas físicas ou jurídicas neles inscritas ou tomadas às necessárias providências para tornar efetivas as vedações determinadas.

11.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo (s) empregado (s) da Contratada, visando a boa execução da entrega dos produtos.

11.4. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado na forma de pagamento deste Termo.

11.5. Fiscalizar a entrega do produto, podendo a CONTRATANTE rejeitá-lo integralmente ou em parte, caso esteja em desacordo com a especificação apresentada neste Termo de Referência;

11.6. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais

11.7. Notificar, à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento do produto, fixando prazo para a sua correção.

11.8. Permitir o acesso dos empregados da empresa CONTRATADA, a fim de que possam executar a entrega do produto, desde que previamente identificados portando crachá e/ou fardamento com identificação da empresa, sob pena de ser proibido o ingresso no local.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.2. Zelar pela padronização e qualidade dos itens fornecidos, empregando matérias primas condizentes com as necessidades de uso do produto e que proporcionem longa durabilidade;

12.3. Entregar os itens solicitados de acordo com as especificações e condições constantes neste termo e no prazo determinado;

12.4. Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

12.5. Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE;

12.6. Comunicar ao contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no cumprimento das obrigações assumidas;

Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL04
Pregão Eletrônico SRP n° 227/2023 – Licitações-e n°: 1030596
ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.7. Não será admitida à CONTRATADA, na execução do contrato subcontratar, permanecendo a ela a responsabilidade integral pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondente ao objeto.

12.8. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

12.9. Ter Cadastro de Credor junto a Prefeitura Municipal de Rio Branco no ato da assinatura do contrato. Caso não possua cadastro, providenciar o mesmo, que pode ocasionar pagamento de taxas para efetuar.

12.10. O fornecedor deverá entregar produtos de qualidade, conforme especificado neste Termo de Referência, que serão fiscalizados por esta Secretaria, ficando-lhe reservado o direito de exigir a substituição imediata em caso de baixa qualidade e/ou em desconformidade com o especificado.

12.11. A marca do produto informada na proposta de preço do licitante integra as especificações dos produtos e sendo obrigatória a entrega do objeto da mesma marca constante da proposta ofertada.

12.12. O valor licitado inclui a entrega do produto, bem como os custos diretos e indiretos, deveres, obrigações encargos de qualquer natureza, não sendo devida ao CONTRATANTE qualquer outro pagamento, sejam quais forem os motivos

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo atraso injustificado na execução do contrato, a Administração poderá aplicar ao contratado multa administrativa no valor de 0,3% (zero vírgula três décimos por cento), por dia de atraso, a partir do 1º dia útil da data fixada para o início da entrega do produto, até o limite de 6% (seis por cento), calculado sobre o valor montante do produto em atraso, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital e da rescisão contratual, prevista no § 1º do art. 86, da Lei Federal nº. 8.666/93, precedidas de processo administrativo onde seja assegurada a ampla defesa e o contraditório;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 2% (dois por cento) do valor do objeto do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (c) anos (Art. 7º da Lei 10.520/2002);
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso 4º do art. 87, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL04
Pregão Eletrônico SRP n° 227/2023 – Licitações-e n°: 1030596
ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.3. As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a multa prevista na letra “b”, nos termos do § 2º do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93;

13.4. Para aplicação da sanção prevista na letra “d” será facultada defesa ao interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, nos termos do § 3º do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93;

13.5. A Administração poderá rescindir o contrato nas hipóteses do art. 78, bem como poderá fazê-lo de forma unilateral nos casos do inc. I do art. 79, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

13.6. No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato. Nos prazos de defesa prévia e recurso será aberta vista do processo aos interessados.

13.7. A advertência e as demais punições poderão ser aplicadas quando ocorrer descumprimento das obrigações contratuais, especialmente, àquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou força maior, devidamente justificado e comprovados, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade

14. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

14.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

14.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

14.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

14.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o §1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade que emitir a nota de empenho consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

15.2. A Unidade Administrativa deverá criar comissão para recebimento objeto desta licitação com valor superior ao limite estabelecido no art. 23, conforme determinado pelo § 8º do art. 15 do diploma legal mencionado.

15.3. A Unidade Administrativa que emitir a nota de empenho reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos serviços e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiver em desacordo com as especificações do objeto licitado.

16. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:

Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL04
Pregão Eletrônico SRP n° 227/2023 – Licitações-e n°: 1030596
ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

16.1.1 A (s) detentora (s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

16.1.1.1. A (s) detentora(s) não retirar (em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

16.1.1.2. A (s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

16.1.1.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

16.1.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

16.1.1.5. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

16.1.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal nº.8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

16.1.3. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Secretaria Municipal de Saúde, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

16.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

16.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

16.2.2. Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente à Coordenadoria de Gestão do Fundo Municipal de Saúde - SEMSA, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

17. DISPOSIÇÕES SOBRE A PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASES DE DADOS.

17.1. Em conformidade com a legislação vigente, deverão ser obedecidos os preceitos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, bem como previsão contratual objeto deste Termo de Referência:

- i. O Fornecedor/Contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto da contratação.
- ii. O Fornecedor/Contratado obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.
- iii. O Fornecedor/Contratado deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício de suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL04
Pregão Eletrônico SRP n° 227/2023 – Licitações-e n°: 1030596
ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- iv. O Fornecedor/Contratado não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- v. O Fornecedor/Contratado não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- vi. O Fornecedor/Contratado obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros, durante o cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- vii. O Fornecedor/Contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.
- viii. Ao Fornecedor/Contratado não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual.
- ix. O Fornecedor/Contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.
- x. Ao Fornecedor/Contratado não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual.
- xi. O Fornecedor/Contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.
- xii. O Fornecedor/Contratado deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- xiii. A notificação não eximirá o fornecedor/contratado das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- xiv. O Fornecedor/Contratado que descumprir os termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto deste instrumento contratual, fica obrigado a assumir total responsabilidade e o ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo ocorrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.
- xv. O Fornecedor/Contratado fica obrigado a manter preposto para comunicação com a Contratante, para os assuntos relacionados à Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.
- xvi. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Fornecedor/Contratado e a Contratante, bem como, entre o fornecedor/contratado e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial em contrário.
- xvii. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará Fornecedor/Contratado a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüentemente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

18. DAS DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

18.1. Em conformidade com a previsão da aplicação da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948 de 23 de julho de 2014, da seguinte forma:

18.1.1. Na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948/2014, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras

Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL04
Pregão Eletrônico SRP n° 227/2023 – Licitações-e n°: 1030596
ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

19. DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO.

19.1. A aquisição do objeto da presente ata de registro de preços será autorizada, pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, após manifestação favorável da Coordenadoria de Gestão do Fundo Municipal de Saúde - SEMSA.

20. DAS ALTERAÇÕES

20.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços

21. DA PUBLICIDADE

21.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n°. 8.666/93.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Integram esta ata, o Edital do Pregão Eletrônico SRP n°. ____/20____, as propostas com preços, especificação, consumo, por item na ordem classificatória das empresas.

22.2. O (s) caso (s) omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

23. FORO

23.1. E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que depois de lido, conferido e achado conforme vai assinada a presente Ata, pelas Partes, na presença das testemunhas abaixo.

Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA

Empresa

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG: _____

NOME: _____

RG: _____

Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL04
Pregão Eletrônico SRP nº 227/2023 – Licitações-e nº: 1030596
ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/20____
PROCESSO CEL/PMRB Nº _____/20____
PROCESSO Nº _____/20____
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº _____/20____
VALIDADE: 12 (doze) Meses

Item	Descrição	Unidade	Quantitativo	Preço Unitário	Preço Total
X	XXXXXX	UND			

Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL04
Pregão Eletrônico SRP n° 227/2023 – Licitações-e n°: 1030596
ANEXO V- ENCARTE I A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ENCARTE I

1) Empresa: _____; CNPJ n° _____, com sede à
_____, representada neste ato pelo Sr.(a)
_____, CPF n° _____, RG n° _____/(ÓRGÃO
EXPEDIDOR)_(UF)_

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
------	-----------	-----	-------------------------	----------------------

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR

2) Empresa: _____; CNPJ n° _____, com sede à
_____, representada neste ato pelo Sr.(a)
_____, CPF n° _____, RG n° _____/(ÓRGÃO
EXPEDIDOR)_(UF)_

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
------	-----------	-----	-------------------------	----------------------

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR

Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL04
Pregão Eletrônico SRP nº 227/2023 – Licitações-e nº: 1030596
ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DO TIPO REFRIGERAÇÃO QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA _____ NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº ___/202X

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº ___/202X

PROCESSO CEL/PMRB Nº ___/202X

PROCESSO Nº 18980/2023

Aos ___ dias do mês de _____ do ano dois mil e vinte e três, o Município de Rio Branco, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF com o nº 04.034.583/0006-37, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Avenida Brasil, nº. 475 – 2º Andar - Centro, Rio Branco - Acre, neste ato representada por sua Secretária a Senhora **SHEILA ANDRADE VIEIRA**, brasileira, portadora do RG nº 209.134 SSP/AC e inscrito no CPF/MF com o nº 359.913.302-63, residente e domiciliado neste Município, de acordo com delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 1592 de 01 de Dezembro de 2021, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF com o nº _____, com sede estabelecida na _____, neste ato representado pelo Senhor _____, inscrito no CPF nº. _____ e RG nº. _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº. ___/202X**, homologado pela autoridade competente, realizado nos termos da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar 123/06 e alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui-se objeto a **“Aquisição de Material Permanente Refrigeração”** para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA

1.2 Não será admitida à **CONTRATADA**, na execução do contrato subcontratar os serviços, permanecendo a ela a responsabilidade integral pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades, bem como responder perante a **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondente ao objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE FORNECIMENTO

2.1 Fornecimento parcelado, pelo regime de preço unitário por item, pelo critério de Menor Preço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Dá-se a este contrato o valor de **R\$ _____** (_____), e o valor atribuído individualmente pelo item adquirido será de acordo com o anexo I, deste contrato.

3.2 O pagamento será efetuado no prazo **máximo de 30 (trinta) dias** após a entrega e aceitação do objeto contratado, mediante apresentação da fatura/nota fiscal por parte da

Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL04
Pregão Eletrônico SRP nº 227/2023 – Licitações-e nº: 1030596
ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATADA, por meio de ordem bancária, em conta ativa no cadastro de credor da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN.

3.3 O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo do objeto e o consequente aceite da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, pelo servidor competente ou comissão responsável, condicionado a apresentação da nota fiscal, referente ao respectivo período e dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista:

- 3.3.1 Certidão Negativa de Débito Municipal;
- 3.3.2 Certidão Negativa de Débito Estadual;
- 3.3.3 Certidão Negativa da Dívida Ativa Estadual;
- 3.3.4 Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais;
- 3.3.5 Dívida Ativa da União;
- 3.3.6 Certidão Negativa de Débito FGTS;
- 3.3.7 Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

3.4 O adjudicatário deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura informações sobre o produto/serviço, tais como: o nome sob o qual o mesmo é comercializado, além de mencionar o número da Licitação, empenho e contrato.

3.5 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada com 05 (cinco) dias úteis de antecedência para os procedimentos administrativos necessários à efetivação do pagamento. Não sendo aprovada pela Administração será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo.

3.6 Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

3.7 Ocorrendo atraso injustificado no pagamento, após vencimento da fatura, observado o prazo de 30 (trinta) dias previsto no art. 40, alínea “a”, inciso XIV, da Lei nº 8.666/93, desde que comprovada a responsabilidade da Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que a mora serão calculada à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{TX}{100} = I = \frac{6}{100} \quad I = 0,00016438$$

365 365

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

3.8 Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

- I. A multa será descontada do valor total do respectivo contrato;
- II. Se o valor da multa for superior ao valor devido à entrega dos produtos, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1 Em conformidade com a legislação vigente e, em especial com o estabelecido de que a periodicidade do reajuste de preço deste contrato será contada a partir da data de apresentação da proposta, os preços unitários serão reajustados anualmente, mediante a aplicação da variação do

Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL04
Pregão Eletrônico SRP nº 227/2023 – Licitações-e nº: 1030596
ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

Índice de Preços ao consumidor – IPC-FIPE elaborado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo, e à vista da aplicação da seguinte fórmula paramétrica:

$$R = Po \cdot \left[\frac{IPC}{IPC_0} - 1 \right]$$

Onde:

R = parcela de reajuste;

Po = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC / IPCo = variação do IPC FIPE – Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

Mês de referência dos preços: _____/____.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1 O Contrato terá vigência a partir de sua assinatura até ao final do exercício financeiro vigente no respectivo crédito orçamentário ou até o cumprimento integral das obrigações, conforme prevê o art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESPESA

6.1 As despesas resultantes do fornecimento do objeto desta licitação correrão por conta de dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Programa de Trabalho:

- 2293.0000 - (Manutenção Atendimento Assistencial Básico)
- 2294.0000 - (Fortalecimento da Política de Vigilância em Saúde)
- 2295.0000 - (Fortalecimento e Aperfeiçoamento da Gestão das Ações de Serviços de Saúde)
- 2144.0000 - (Gestão do Conselho Municipal de Saúde – Atenção Básica)
- 2309.0000 - (Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária)

Origem dos Recursos:

- Fonte 114 – (SUS)
- Fonte 101 – Recurso próprio

Elemento de Despesa:

- 4.4.90.52.00 (material permanente)

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da Contratada às dependências do CONTRATANTE.

7.2 Obrigatoriamente deverão ser promovidas as consultas ao CADIMP, CEIS, CNEP, SICAF e ao CNJ, por ocasião da celebração de contrato e pedidos de adesão a Atas de Registro de Preços, devendo ser excluídas do procedimento as pessoas físicas ou jurídicas neles inscritas ou tomadas às necessárias providências para tornar efetivas as vedações determinadas.

7.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo (s) empregado (s) da Contratada, visando a boa execução da entrega dos produtos.

7.4 Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado na forma de pagamento deste Termo.

Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL04
Pregão Eletrônico SRP n° 227/2023 – Licitações-e n°: 1030596
ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

7.5 Fiscalizar a entrega do produto, podendo a CONTRATANTE rejeitá-lo integralmente ou em parte, caso esteja em desacordo com a especificação apresentada neste termo;

7.6 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais

7.7 Notificar, à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento do produto, fixando prazo para a sua correção.

7.8 Permitir o acesso dos empregados da empresa CONTRATADA, a fim de que possam executar a entrega do produto, desde que previamente identificados portando crachá e/ou fardamento com identificação da empresa, sob pena de ser proibido o ingresso no local.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2 Zelar pela padronização e qualidade dos itens fornecidos, empregando matérias primas condizentes com as necessidades de uso do produto e que proporcionem longa durabilidade;

8.3 Entregar os itens solicitados de acordo com as especificações e condições constantes neste termo e no prazo determinado;

8.4 Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

8.5 Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE;

8.6 Comunicar ao contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no cumprimento das obrigações assumidas;

8.7 Não será admitida à CONTRATADA, na execução do contrato subcontratar, permanecendo a ela a responsabilidade integral pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondente ao objeto.

8.8 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

8.9 Ter Cadastro de Credor junto a Prefeitura Municipal de Rio Branco no ato da assinatura do contrato. Caso não possua cadastro, providenciar o mesmo, que pode ocasionar pagamento de taxas para efetuar.

8.10 O fornecedor deverá entregar produtos de qualidade, conforme especificado neste termo, que serão fiscalizados por esta Secretaria, ficando-lhe reservado o direito de exigir a substituição imediata em caso de baixa qualidade e/ou em desconformidade com o especificado.

8.11 A marca do produto informada na proposta de preço do licitante integra as especificações dos produtos e sendo obrigatória a entrega do objeto da mesma marca constante da proposta ofertada.

8.12 O valor licitado inclui a entrega do produto, bem como os custos diretos e indiretos, deveres, obrigações encargos de qualquer natureza, não sendo devida ao CONTRATANTE qualquer outro pagamento, sejam quais forem os motivos.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

39.1 Pelo atraso injustificado na execução do contrato, a Administração poderá aplicar ao contratado multa administrativa no valor de 0,3% (zero vírgula três décimos por cento), por dia de atraso, a partir do 1º dia útil da data fixada para o início da entrega do produto, até o limite de 6% (seis por cento), calculado sobre o valor montante do produto em atraso, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital e da rescisão contratual, prevista no § 1º do art. 86, da Lei Federal nº. 8.666/93, precedidas de processo administrativo onde seja assegurada a ampla defesa e o contraditório;

Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL04
Pregão Eletrônico SRP nº 227/2023 – Licitações-e nº: 1030596
ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

39.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 2% (dois por cento) do valor do objeto do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso 4º do art. 87, da Lei Federal nº. 8.666/93.

39.3 As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a multa prevista na letra “b”, nos termos do § 2º do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93;

39.4 Para aplicação da sanção prevista na letra “d” será facultada defesa ao interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, nos termos do § 3º do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93;

39.5 A Administração poderá rescindir o contrato nas hipóteses do art. 78, bem como poderá fazê-lo de forma unilateral nos casos do inc. I do art. 79, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

39.6 No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato. Nos prazos de defesa prévia e recurso será aberta vista do processo aos interessados.

39.7 A advertência e as demais punições poderão ser aplicadas quando ocorrer descumprimento das obrigações contratuais, especialmente, àquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou força maior, devidamente justificado e comprovados, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 A inexecução, total ou parcial, deste Contrato, por parte da CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE o direito de rescisão nos termos do art. 77 da Lei Federal 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, bem como nos casos citados nos artigos 78 e 79 do mesmo diploma legal, sempre mediante notificação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 Os itens deverão ser entregues de acordo com as Ordens de Entrega, conforme endereço abaixo relacionado:

Unidade	Endereço:
Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA	Avenida Ceará nº 3335 – Abraão Alab CEP: 69.918-108 – Rio Branco / AC;

11.1.1 Os recebimentos serão realizados de segundas as sextas-feiras das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 16h00min, salvo os casos de emergência;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

12.1 Após contratados, os materiais objeto deste contrato deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de entrega do documento de autorização para fornecimento emitido pela SEMSA.

12.1.1 O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado a critério da SEMSA, considerando para tanto as hipóteses seguintes:

- I- Ato motivado pela Administração que impeça a entrega dos materiais;

Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL04
Pregão Eletrônico SRP nº 227/2023 – Licitações-e nº: 1030596
ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

II- Caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, que tenha, a critério da Administração, correlação com atraso;

III-. Os pedidos de prorrogação só serão recebidos e apreciados se formulados antes de esgotar o prazo inicial fixado para entrega, constante nos termos da proposta.

12.1.2 O fornecimento dos itens será de forma parcelada

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÃO DE FORNECIMENTO:

13.1 Todos os equipamentos e seus componentes deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento, e entregues em suas embalagens originais lacradas.

13.2 A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.

13.3 Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

C. **Provisoriamente:** pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis. De posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

D. **Definitivamente:** Após recebimento provisório, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

14.1 Em conformidade com a previsão da aplicação da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948 de 23 de julho de 2014, da seguinte forma:

14.1.1 Na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948/2014, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS.

15.1 O Fornecedor/Contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto da contratação.

15.2 O Fornecedor/Contratado obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

15.3 O Fornecedor/Contratado deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício de suas atividades, tenham acesso e/ou

Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL04
Pregão Eletrônico SRP nº 227/2023 – Licitações-e nº: 1030596
ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

15.4 O Fornecedor/Contratado não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

15.5 O Fornecedor/Contratado não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

15.6 O Fornecedor/Contratado obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros, durante o cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

15.7 O Fornecedor/Contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

15.8 Ao Fornecedor/Contratado não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual.

15.9 O Fornecedor/Contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

15.10 O Fornecedor/Contratado deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

15.11 A notificação não eximirá o fornecedor/contratado das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

15.12 O Fornecedor/Contratado que descumprir os termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto deste instrumento contratual, fica obrigado a assumir total responsabilidade e o ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo ocorrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

15.13 O Fornecedor/Contratado fica obrigado a manter preposto para comunicação com a Contratante, para os assuntos relacionados à Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

15.14 O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Fornecedor/Contratado e a Contratante, bem como, entre o fornecedor/contratado e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial em contrário.

15.15 O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Fornecedor/Contratado a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüentemente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

16.1 Este Contrato será fiscalizado e acompanhado por servidor formalmente designado por ato do Secretário Municipal de Saúde, nos termos do art. 58, incisos III e IV e art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

17.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL04
Pregão Eletrônico SRP nº 227/2023 – Licitações-e nº: 1030596
ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

18.1 O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento e de seus aditamentos no DOE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA -- DA VINCULAÇÃO

19.1 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº ----- /2023 e seus anexos, à Ata de Registro de Preços, e à proposta vencedora, independente de transcrição (**art. 55, inc. XI da lei nº 8.666/93**).

CLÁUSULA VIGÉSIMA -- DOS TRIBUTOS E DESPESAS

20.1 Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Nos casos omissos neste Termo, serão aplicados os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520/2002, e legislação pertinente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FORO

22.1 O foro do presente contrato será o da Comarca de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, excluído qualquer outro. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavra-se o presente termo com 4 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Rio Branco - AC, ____ de ____ de 20__.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1 - _____

2 - _____

CPF/MF Nº. _____

CPF/MF Nº. _____

Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL04
Pregão Eletrônico SRP n° 227/2023 – Licitações-e n°: 1030596
ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO I – CONTRATO N° _____/20____

Item	Descrição	Unidade	Quantitativo	Preço Unitário	Preço Total
XX	XXXXXXXXXX				
Valor Total:					

Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL04
Pregão Eletrônico SRP n° 227/2023 – Licitações-e n°: 1030596
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DO EDITAL

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP n°. ____/2023-CPL04

(nome da licitante) _____, CNPJ n°. _____
sediada no endereço _____, por intermédio de seu
representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Eletrônico em epígrafe, **DECLARA**
expressamente, sob a penas da lei que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente
processo licitatório.

_____, _____ de _____ de 2023. (Local)

(Assinatura Representante Legal)

Nome: _____
Cédula de Identidade n°. _____
CPF. _____

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.

Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL04
Pregão Eletrônico SRP n° 227/2023 – Licitações-e n°: 1030596
ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____(nome da empresa)_____, CNPJ n°_____, sediada em (endereço completo)_____, declara, sob sua exclusiva responsabilidade penal e civil, que nos termos da Lei Complementar n°. 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar n°. 139/2011, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. E que está apta para receber o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei, porque na data da abertura da licitação está classificada como:

() Microempresa-ME – receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00.

() Empresa de Pequeno Porte-EPP-receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00.

Local e data: _____

(assinatura): _____
Nome e CPF do representante legal

Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL04
Pregão Eletrônico SRP n° 227/2023 – Licitações-e n°: 1030596
**ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E
CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO n.º ____/2023-CPL02

(nome da licitante) _____, CNPJ n.º _____ sediada
_____, por intermédio de seu representante legal, infra-
assinado, e para os fins do Pregão em epígrafe, **DECLARA** expressamente, sob a penas da lei que:

- a) Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, e do Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- c) Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, _____ de _____ de 2023. (Local)

(Assinatura do responsável)

Nome: _____
Cédula de Identidade n.º _____

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante